



PROJETO DE LEI

Altera a Lei n. 20.026, de 2026, para atualizar o Dia do Campista Católico.

Art. 1º O art. 1, da Lei n. 20.026, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia do Campista Católico, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de abril.

Parágrafo único.
.....”

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o Anexo Único ‘EVENTOS SINE DIE’, no item, Dia do Campista Católico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

NAPOLEÃO Bernardes,
Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO**CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA****ABRIL**

DIAS		
16	Dia do Campista Católico Realizado, anualmente, no dia 16 de abril, em todo o território do Estado de Santa Catarina. A data tem por finalidade reconhecer e valorizar o movimento dos acampamentos católicos como expressão de formação humana, espiritual e comunitária, especialmente voltada à juventude. Tem por objetivo promover a convivência coletiva, o fortalecimento de vínculos sociais e o desenvolvimento de valores essenciais à vida em sociedade, tais como respeito, solidariedade, responsabilidade e cooperação. Busca incentivar a realização de atividades que contribuam para o crescimento pessoal e espiritual dos participantes, por meio de experiências que integrem reflexão, partilha, disciplina e vivência comunitária. Visa estimular o protagonismo juvenil e a participação ativa dos indivíduos em suas comunidades,	

	promovendo senso de pertencimento, cidadania e compromisso social. Pretende, ainda, fomentar iniciativas que valorizem o turismo religioso e de experiência no Estado, bem como difundir práticas que fortaleçam a cultura da paz, da convivência harmônica e do respeito às diferenças. Por fim, a data busca consolidar o movimento campista como instrumento de transformação social, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e integrados à realidade comunitária.	
--	---	--

“(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa alterar o marco temporal fixado na Lei n. 20.026, de 2026, para instituir justa homenagem ao Movimento Campista Catarinense, a partir do primeiro encontro que ocorreu entre os dias 16 e 20 de abril de 2008, e deu origem à obra de evangelização desenvolvida pelo movimento. A escolha do dia 16 de abril como data oficial busca preservar a memória do momento em que, por meio da fé, da oração e da perseverança, foram superadas grandes dificuldades para aproximar as pessoas de Deus e fortalecer o convívio com a Igreja.

Foi a partir desse marco histórico que o Movimento Campista iniciou sua missão evangelizadora, expandindo-se gradativamente para as diversas dioceses do Estado de Santa Catarina. O sonho que nasceu naquele primeiro encontro tornou-se uma importante obra de evangelização, levando milhares de pessoas a conhecerem e participarem dos movimentos campistas, fortalecendo a vivência cristã, a comunhão e o compromisso com a Igreja.

Para todos aqueles que foram evangelizados por esta missão, o dia 16 de abril representa o ponto de partida de um propósito que nasceu do desejo de resgatar corações, promover a vivência cristã e fortalecer os valores de fraternidade, solidariedade e esperança.

A preservação dessa data é fundamental para manter viva a história e a identidade do Movimento Campista, garantindo que as futuras gerações conheçam e valorizem suas origens. O dia 16 de abril representa o marco inicial de uma trajetória construída com dedicação, fé e serviço à comunidade, razão pela qual não deve ser esquecido.

Dessa forma, a alteração da legislação para instituir o dia 16 de abril como data oficial comemorativa mostra-se mais adequada e coerente com a história do Movimento Campista Catarinense, por corresponder ao verdadeiro marco de sua fundação, ao início de sua missão evangelizadora e ao momento em que teve origem um movimento que, ao longo dos anos, difundiu-se por todo o Estado de Santa Catarina, alcançando milhares de pessoas e deixando um legado espiritual, social e comunitário que permanece vivo até os dias atuais.

Sala das Sessões,

NAPOLEÃO Bernardes,
Deputado Estadual



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 13/08/2026, às 14:20.
